



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

LEI N.º 1.929/2015

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS/MG.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição anual e reajuste, no total de 10,243% (dez vírgula duzentos e quarenta e três por cento) ao piso dos Servidores Públicos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Monte Santo de Minas, sendo 7,13 (sete vírgula treze por cento) referente a revisão anual dos servidores e 3,113 (três vírgula cento e treze por cento) referente ao aumento real, em conformidade Constituição Federal, em seu artigo 206, inciso VIII e art. 37, inciso X e de acordo com a Lei Complementar nº 04/11 e Lei Federal nº 11.738/08.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 21 de fevereiro de 2015.

Militão Paulino de Paiva
Prefeito Municipal